



RESOLUÇÃO N° 072/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N° 001/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE: Altera a Lei Municipal nº. 764, de 1º de setembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cacique Doble.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 764, de 1º de setembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cacique Doble, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 28 Não poderá reverter o servidor que contar com setenta e cinco anos de idade.

Art. 193. O plano de seguridade social visa dar cobertura aos riscos a que está sujeito o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que garantam meios de subsistência nos eventos de invalidez, velhice, inatividade e falecimento.

Parágrafo único. Poderá o Município também formalizar Apólice de Seguro em grupo, visando dar cobertura aos riscos a que está sujeito o servidor e sua família.

Art. 194. (...)

- I - (...)*
- b) Revogado;*
- c) Revogado;*
- d) Revogado;*
- e) Revogado;*
- f) Revogado.*

II - (...)

- b) Revogado.*



Parágrafo único. O Fundo Municipal de Aposentadoria, Pensões e Benefícios, que constitui o sistema próprio de previdência social do município assegurará a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Os demais benefícios serão assegurados por dotações orçamentária específicas a serem inseridas nos orçamentos anuais para pagamento através do erário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam revogados:

- I - o artigo 195 da Lei Municipal nº 764, de 1º de setembro de 2003;
- II - o artigo 198 da Lei Municipal nº 764, de 1º de setembro de 2003;
- III - o artigo 199 da Lei Municipal nº 764, de 1º de setembro de 2003;
- IV - o artigo 200 da Lei Municipal nº 764, de 1º de setembro de 2003;
- V - o artigo 201 da Lei Municipal nº 764, de 1º de setembro de 2003;
- VI - o artigo 202 da Lei Municipal nº 764, de 1º de setembro de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATI, CACIQUE DOBLE – RS,
19 DE NOVEMBRO DE 2025.

LENIR NUNES
Presidente da Câmara de Vereadores.

IDALIR SIGNORATI MIORANZA
Primeira Secretária